

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020 - II - REPETIÇÃO REGISTRO DE PREÇOS COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

PROCESSO Nº 23.951/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE DR. MÁRIO DUTRA DE CASTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

ÍNDICE

- 1 PREÂMBULO
- 2 DO OBJETO
- 3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA
- 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 DO CREDENCIAMENTO
- 10 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 11 DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 DA HABILITAÇÃO
- 14 DOS RECURSOS
- 15 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 16 DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO
- 20 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 21 DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 22 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 23 DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 24 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS





	sso nº 23.9	
Data da	autuação nº	12/05/2020
Fls nº _	Rúbric	ca

1 - PREÂMBULO

PROCESSO Nº 23.951/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE DR. MÁRIO DUTRA DE CASTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Hospital Maternidade Doutor Mário Dutra de Castro

TIPO: Menor preço unitário – Sistema de Registro de Preços – com cota principal e cota reservada para a participação de Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

VALOR DO EDITAL: 01(UMA) RESMA DE PAPEL - A 4

Caso solicitado a retirada do edital, na forma do art. 32 § 5º da Lei 8.666/93.

DATA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 26 DE JUNHO DE 2020.

HORÁRIO: 10H00

LOCAL: <u>Sala da Comissão de Pregão II, situada na Avenida Alberto Braune nº 224 - Prédio da OI - 2º andar - sala 212 - Centro - Nova Friburgo/RJ.</u>

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 231/2006 e Decreto municipal nº 054/2006 no que não conflitarem com a legislação federal; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de preços para - AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE DR. MÁRIO DUTRA DE CASTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, com entregas programadas, conforme condições e especificações contidas na Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais (TERMO DE REFERÊNCIA) - ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) mese contados da data da assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:
- 4.1.1 estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;
- 4.1.2 comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.
- 4.2 Não poderão participar neste Pregão as empresas:
- 4.2.1 declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- 4.2.2 "Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração considerando o disposto no art. 87 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. Não será admitida a participação de licitante suspenso temporariamente pela Administração Municipal direta ou indireta. Não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;"





	sso nº 23.9	
Data da	autuação nº	12/05/2020
Fls nº _	Rúbric	:a

- 4.2.3 em consórcio ou grupo de empresas.
- 4.2.4 Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3 - Fica estabelecido reserva para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte nos seguintes :

- 4.3.1 É definido como **Cota Principal** de ampla participação para todos interessados que atendam as exigências do Edital.
- 4.3.2 É definido como **Cota Reservada** para participação de licitantes que apresentarem a Declaração de Equiparação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) Anexo VI e que atendam as exigências do Edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, conforme Art. 48, III da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.
- 4.3.3 Entende-se por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas a participar do presente certame definidas no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- 4.3.4 Entende-se por Microempreendedor Individual MEI aptos a participar do presente certame aqueles definidos no Art. 18. A Lei Complementar nº 123/06 e regulamentado na Lei Complementar nº 128/08, sendo este modalidade de Microempresa.
- 4.3.5 Deverão apresentar a **Declaração Enquadramento de ME ou EPP Anexo VI** o licitante, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, declarando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente.
- 4.3.6 A participação na Cota Reservada não impede a participação e contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer a Cota Principal e a Cota Reservada do mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.
- 4.3.8 Não havendo vencedor para Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal do mesmo objeto, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de R\$ 104.880,00 (cento e quatro mil, oitocentos e oitenta reais), conforme os valores constantes na Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais (TERMO DE REFERÊNCIA) – ANEXO II deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Recuso oriundo do Fundo Municipal de Saúde.
- P.T. 30001.10.302.0070.2.189 C.D. no 339030 15 Fonte 007

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da **Ata de Registro de Preços**, na forma do **ANEXO III** e nas condições previstas neste edital.





	sso nº 23.9	
Data da	autuação nº	12/05/2020
Fls n° _	Rúbric	a

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 8.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue no local estabelecido neste Edital, sem ônus adicional para o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.**

9 - DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal ou procurador expressamente constituído para tal, **QUE DEVERÁ ESTAR MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DE OUTRA EQUIVALENTE** e do documento de credenciamento em papel timbrado da empresa licitante assinado pelo seu representante legal, que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais**, **negociar preços**, **declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **(ANEXO IV)**, que deverão ser entregues ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de decorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.1 - Constitui documento de Credenciamento:

- a) Estatuto/contrato social, na hipótese de existir alteração no documento citado, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, o referido documento deverá ser apresentado de forma **consolidada**, contendo todas as cláusulas em vigor, caso não esteja consolidado deverá ser apresentado todas as alterações. (**Deverá estar fora de qualquer envelope**).
- a.1) Quando **Microempreendedor Individual**, este deverá apresentar Certificado de condição de Microempreendedor Individual CCMEI (<u>www.portaldoempreendedor.org.br</u>);
- b) Procuração em papel timbrado da empresa licitante, quando o(a) representante não for sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhada da empresa licitante, **passada por instrumento público ou particular**, devendo constar em seu teor poderes para formulação de proposta e lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante (**fora de qualquer envelope**).
- 9.1.2 Apresentarão declaração em papel timbrado da empresa licitante de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4°, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **(fora de qualquer envelope)**;
- 9.1.3 Apresentarão declaração em papel timbrado da empresa licitante de que "autorizam notificação via-Email" (**ANEXO X**) (fora de qualquer envelope);
- 9.1.4 Apresentarão declaração em papel timbrado da empresa licitante de "inexistência de fato impeditivo" (ANEXO VII), (fora de qualquer envelope);
- 9.1.5 Apresentarão em papel timbrado da empresa licitante "dados da empresa licitante e do representante" **ANEXO XI (fora de qualquer envelope).**
- 9.1.6 As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.





	sso nº 23.9	
Data da	autuação nº	12/05/2020
Fls nº _	Rúbric	:a

- 9.1.7 As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 9.1.8 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

- 10.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão II prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes:
- 10.1.2 entregarão, em envelopes opacos, distintos **"A, B e C"** devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta, habilitação, respectivamente constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.
- 10.1.2.1 ENVELOPE "A"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO "PROPOSTA DE PREÇOS" PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020 - II - REGISTRO DE PREÇOS NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.

10.1.2.2 - ENVELOPE "B"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020 - II - REGISTRO DE PREÇOS NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O N° DO TELEFONE DA LICITANTE.

10.1.2.3 - No envelope contendo o CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF)

ENVELOPE "C"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO "CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF)" PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - II - REGISTRO DE PREÇOS NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.

- a) Deverá ser apresentado a cópia do D.O.U (Diário Oficial da União) contendo o número da Resolução que concede a empresa fabricante o CBPF (Certificado de Boas Práticas de Fabricação) 10.1.2.3, com todas as páginas, inclusive o nome da empresa e deverá constar obrigatoriamente o número do item, o carimbo da empresa licitante e a assinatura do representante legal da mesma
- b) Se o objeto licitado for enquadrado na classe de risco I ou II (isento) do CBPF (Certificado de Boas Práticas de Fabricação) a empresa licitante deverá apresentar a cópia do D.O.U. (Diário Oficial da União), contendo a publicação com o número da Resolução da Isenção do CBPF (Certificado de Boas Práticas de Fabricação) 10.1.2.3 (Resolução RDC nº 15 de 28/03/2014) em conjunto com a cópia (espelho) da "consultas/produto para saúde Agência Nacional de Vigilância Sanitária" onde deverá conter o nome da empresa, produto, número do registro, classificação de risco e vencimento do registro.
- **c)** A empresa licitante vencedora do item que não apresentar a publicação na forma acima mencionado terá o item **DESCLASSIFICADO.**

10.1.3 - Microempresa, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual





Proce	sso nº 23.9	1/2019
Data da	autuação nº	12/05/2020
Fls nº _	Rúbrio	a

- 10.1.3.1 A empresa, para fins de obtenção dos benefícios previstos da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar em papel timbrado da empresa licitante fora de qualquer envelope, a Declaração do Enquadramento de ME ou EPP (ANEXO VI) no momento do credenciamento, nos termos da legislação vigente, não possuíndo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista, inclusive sendo condição para apresentação de proposta na Cota Reservada.
- 10.1.3.2 Todos os documentos de habilitação apresentados pelas empresas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto.
- 10.1.3.3 Após a fase de credenciamento das empresas, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas empresas classificadas.
- 10.1.3.4 No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA DE PRECOS

- 11.1 O envelope "A", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:
- 11.2 identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;
- 11.3 A PROPOSTA DE PREÇOS (Anexo I) <u>DEVERÁ</u> ser preenchida no <u>PRÓPRIO MODELO</u> <u>DO (ANEXO I)</u>, impressa, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa licitante.
- 11.5 A PROPOSTA DE PREÇOS (Anexo I) que não estiver assinada pelo representante legal da empresa e não estiver carimbada com o carimbo do CNPJ da mesma será **DESCLASSIFICADA**.
- 11.6 Os preços unitários ofertados, descritos na Proposta de Preço (Anexo I) deverão ser expresso em moeda nacional (reais) com 02 (DUAS) casas decimais e na unidade de compra (U/C) (unidade).
- 11.7 indicação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO I**, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;
- 11.8 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 11.9 Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.
- 11.10 As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- 11.11.1 se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- 11.11.2 caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO I será <u>DESCLASSIFICADA</u>.
 12 <u>DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</u>



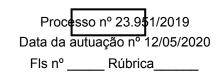


	sso nº 23.9	
Data da	autuação nº	12/05/2020
Fls nº _	Rúbric	:a

- 12.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados o prazo máximo de entrega, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II** deste edital.
- 12.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, (cota principal).
- 12.3 A análise das propostas terá início pelo item da Cota Principal seguindo, posteriormente, para a análise do item da Cota Reservada, podendo ocorrer as seguintes situações:
- I Propostas apresentadas por licitantes que não apresentaram a Declaração de Enquadramento como ME e EPP anexo VI, serão desclassificadas no item pertencente a Cota Reservada.
- II A participação no item da Cota Reservada não impede a participação e contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também no item da Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer na Cota Reservada e na Cota Principal de mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado e vencedor.
- III Não havendo vencedor na Cota Reservada, o licitante de melhor proposta no mesmo objeto pertencente a Cota Principal será declarado o vencedor também no item da Cota Reservada pelo preço praticado, ou, diante de sua recusa, poderá ser declarados vencedores os licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 12.4 Os licitantes que ofertarem proposta de preços acima do valor estimado terá o item **DESCLASSIFICADO**.
- 12.5 No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até **10% (dez por cento)** superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 12.6 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço unitário na proposta escrita.
- 12.7 Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.
- 12.8 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem percentuais iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 12.9 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para a diminuição dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 12.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 12.11 Em caso de ocorrência de participação de licitantes que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos: (cota principal).
- 12.12 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da







seguinte forma:

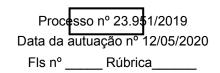
- I A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- II A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- III Não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na ipótese do subitem 12.10 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- IV No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 12.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- V O disposto nesse subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.13 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para tornal-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 12.14 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e percentual, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 12.15 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante.
- 12.16 Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital e no termo de referência, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 12.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.
- 12.22 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.
- 12.23 Na fase de julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 - DA HABILITAÇÃO

- 13.1 Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.
- 13.2 Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o







número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

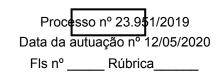
- 13.3.1 Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- 13.3.2 Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- 13.3.3 Estatuto/contrato social, na hipótese de existir alteração no documento citado, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, o referido documento deverá ser apresentado de forma **consolidada**, contendo todas as cláusulas em vigor, caso não esteja consolidado deverá ser apresentado todas as alterações.
- 13.3.4 Cópia do documento de identidade de todos os sócios que compõem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa licitante conforme subitem 13.3.3.
- 13.3.5 cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- 13.3.6- Os licitantes ficam obrigados a emitir declaração conforme (Anexo VIII-inidoneidade). (Deverá estar inserido no envelope "B documentos de habilitação).

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

- 13.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 13.4.2 Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- 13.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive as Contribuições Sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 13.4.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (**ICMS**) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;
- 13.4.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (**ISS**) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
- 13.4.6 Certidão Negativa de Débitos **CND** ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (**INSS**), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores ou outra equivalente na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;
- 13.4.7 Certificado de **Regularidade de Situação** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF.
- 13.4.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela Certidão Positiva Com Efeito de Negativa de







Débitos Trabalhistas, na forma do art. 642-A §2º da CLT.

13.4.9 - Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual

- 13.4.9.1 A microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 13.4.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa empresa de pequeno porte e microempreendedor individual adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.4.9.3 A falta de regularização da documentação no prazo acima previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços na ordem de classificação ou revogar a licitação.

13.5 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

13.5.1 - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado <u>ou</u> pelo balanço patrimonial e demonstrações contáveis <u>do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.</u>

Deverá ser apresentado a cópia do balanço patrimonial completa com todas as folhas, inclusive a abertura e encerramento.

13.5.2 - Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante.

As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando quantos distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

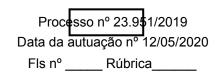
- 13.5.3 No caso de empresa sob recuperação judicial, devidamente homologada em juízo, deverá apresentar as certidões regulares.
- <u>OBS.</u>: As certidões negativas de falências ou recuperação judicial valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.6.1 Cópia da "Licença de Funcionamento", conferida pelo Órgão Sanitário municipal ou estadual, dentro do prazo de validade
- 13.6.2 Cópia do D.O.U (Diário Oficial da União) contendo a publicação com o nº da Resolução que concede a empresa licitante a " Autorização de Funcionamento". (RDC nº 076/2008 Capítulo nº 6 Art. 33, Art. 30 IV)
- 13.6.3 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho da atividade que esta sendo licitada, através de certidão ou atestado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.







13.7- DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

13.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IX** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (**Deverá estar inserido no envelope "B" documentos de habilitação**).

14 - DOS RECURSOS

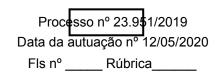
- 14.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 14.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4 Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes, deverão ser enviados para o email <u>licicaofms@pmnf.rj.gov.br</u> diariamente, no horário de 09h00 as 12h00, <u>exceto aos sábados, domingos e feriados</u>. Esta medida somente será adotada enquanto o setor de protocolo estiver com os seus serviços em funcionamento interno, ou seja sem atendimento ao público, devido a pandemia do CORONAVÍRUS.
- 14.5- Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.
- 14.6 Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** que, no prazo de 3 (três) dias corridos, decidirá de forma fundamentada.
- 14.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** adjudicará o objeto e homologará a licitação

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 15.1 Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO III**, documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único do art.8º do Decreto Municipal nº 231/2006.
- 15.2 **O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de meio eletrônico, dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 15.3 Será incluído na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequencia da classificação do certame, excluido o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei 8.666/93; (redação dada pelo Decreto 8.250/2014.







- 15.3.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração Anexo III, deverão ser apresentados os documentos de carteira de identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, se for procurador, apresentar juntamente a procuração comprovando o mandato.
- 15.3.2 A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo III, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 15.3.3 "Fica o Município em situações excepcionais, devidamente justificadas, autorizado a aderir a Ata de Registro de Preços utilizada por outros Municípios, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pela União Federal, podendo ainda autorizar a adesão pelos Poderes Executivo, Legislativo, e Judiciário das respectivas esferas municipais, estaduais, distrital ou federal".

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

- 16.1 **O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 16.2 O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços Anexo III, estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** convocará, obedecendo à ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.
- 16.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.
- 16.4 Para retirada do empenho, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.
- 16.5 Nos temos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.
- 16.6 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, é facultando convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 16.7 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
 - 17.1.1. Comete infração administrativa:
- **17.1.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 17.1.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.1.5. Não mantiver a proposta;
- 17.1.1.6. Cometer fraude fiscal;





Proce	sso nº 23.9	1/2019
Data da	autuação nº	12/05/2020
Fls nº _	Rúbrio	:a

17.1.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

17.3.1. Advertência;

17.3.2. Multa;

17.3.2.1. compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

17.3.2.2. moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão;

17.3.2.3. moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão;

17.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

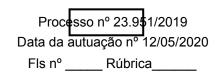
17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

17.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;







17.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na lei n.º 9.784/99.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1 O recebimento do objeto licitado será pela pessoa <u>RESPONSÁVEL PELO</u> <u>ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u>. Imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no (TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II) deste edital.
- 18.2 O recebimento dos objetos licitados pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas no **(TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II)** deste edital.

19 - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 A entrega do objeto licitado deverá ser no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde localizado na Avenida Conselheiro Julius Arp, nº 80 bloco 12 galpão 202 Centro Nova Friburgo/RJ, de segunda a sexta feira no horário de 09h00 as 16h00, respeitando o horário de almoço 12h00 as 13h00.
- 19.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no local e horário descrito no subitem 19.1.
- 19.3 A entrega do objeto licitado deverá conter em sua embalagem a data de fabricação, validade e/ou vida útil.
- 19.3 A Fiscalização da entrega do objeto licitado **será pelos agentes públicos designados no termo de referencia anexo II subitem 16.2**, ou a quem deles preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente e nas especificações dos objetos a serem entregues, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.
- 19.6 Na hipótese com entrega imediata, os adjudicatários deverão atender as condições discriminadas na "PROPOSTA DE PREÇOS", retirando as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO e o Empenho emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

20- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 20.2.1 a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 20.2.2 por iniciativa do Município de Nova Friburgo:
- 20.2.2.1 quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;





	sso nº 23.9	
Data da	autuação nº	12/05/2020
Fls nº _	Rúbric	ca

- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, sem justificativa aceitável;
- 20.2.2.2 por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.
- 20.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:
- 21.1.1 por decurso de prazo de vigência;
- 21.1.2 quando não restarem fornecedores registrados;
- 21.1.3 pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, quando caracterizado o interesse público.

22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 22.1 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 22.2 Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- 22.3 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 22.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO CNPJ nº 11.399.442/0001-79**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.
- 22.5 Deverá constar no corpo da nota fiscal a descrição do objeto, o nome da unidade recebedora, o número do lote de fabricação de cada produto, a validade do produto entregue, o número do pedido e o número do empenho.
- 22.6 O pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO,** como estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade.
- 22.6.1 Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 22.6.2 Fazenda Federal Abrange as Contribuições Sociais;
- 22.6.3 FGTS;
- 22.6.4 Estadual CND referente ao ICMS
- 22.6.5 PGE referente a Dívida Ativa Estadual;
- 22.6.6 Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 22.7 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.





	sso nº 23.9	
Data da	autuação nº	12/05/2020
Fls nº _	Rúbric	:a

23 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 23.1 Anexo I Modelo de Proposta de Preços;
- 23.2 Anexo II Termo de Referência Anexo II;
- 23.3 Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 23.3.1 Anexo III.1 Modelo do anexo da ata de registro preços nº....
- 23.4 Anexo IV- Modelo da Carta de Credenciamento;
- 23.5 Anexo V Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 23.6 Anexo VI Modelo de Declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI;
- 23.7 Anexo VII Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 23.8 Anexo VIII Modelo de Declaração de inidoneidade;
- 23.9 Anexo IX Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;
- 23.10 Anexo X Modelo de Autorização de Notificação via e-mail;
- 23.11 Anexo XI Modelo dados da empresa licitante e do representante.

24 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 24.1 O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderá ser por telefone através do nº (0xx22) 2522-0661, 2522-0669, 2543 6352 e 2543-6282 Ramal 259 no horário de 08h30 as 18h00 pelo email *licitacaofms@pmnf.rj.gov.br* ou por processo administrativo requerido através do protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizada na Avenida Alberto Braune, 225 Centro Nova Friburgo/RJ, de 9h30h às 17h30, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 24.2 Devido a pandemia do CORONAVÍRUS e o setor de protocolo estar funcionando somente em serviço interno, as impugnações interpostas deverão ser enviadas para o email licitacaofms@pmnf.rj.gov.br, com as documentações pertinentes, diariamente, no horário de 09h00 as 12h00, exceto sábados, domingos e feriados, em até 02 (dois) dias úteis que antecederem à data fixada neste edital para recebimento das propostas ou em até 05 (cinco) dias úteis anteriores quando se tratar de qualquer cidadão. Esta medida somente será adotada enquanto o setor de protocolo estiver com os seus serviços em funcionamento interno, ou seja sem atendimento ao público, devido a pandemia do CORONAVÍRUS.
- 24.3 Caberá a pregoeira, responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, após será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer.
- 24.4 É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 24.5 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.6 Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.
- 24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-à o do vencimento.
- 24.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.





Proce	sso nº 23.9	1/2019
Data da	autuação nº	12/05/2020
Fls nº	Rúbrio	a

24.9 - **O MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO** e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 12 de maio de 2020.

Marcelo Braune Secretário Municipal de Saúde Matrícula nº 200.0001





	sso nº 23.9	
Data da	autuação nº	12/05/2020
Fls nº _	Rúbric	:a

ANEXO I COTA PRINCIPAL

NOVA FRIBURGO PREFEITURA CIDADE DE TODOS OS POVOS		Proposta de Preços		09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado			
		Processo n.º 23.951/2019					
		Pregão nº 011/2020 - II					
		Registro de Preços					
	,						
04 – Secretar	Nome do Órgão: ia Municipal de	05 – Endereço: Av. Alberto Bra Predio da OI - 2º andar – sala 21		10 - Banco	11	L - Ag.	12 - Nº C/C
	e Nova Friburgo	Nova Friburgo/RJ.	.z centro				
06 - Fst	ta proposta deverá t	er os campos 09, 10, 11, 12, 13,	18 19 a 20	13 – Declaran	nos inteira	s suhmissão a	os termos desta
		devolvida até a data da realização					slação em vigor.
	H00 do dia 26/	'06/2020 endereço acima,	na sala de	Assinatura:			
licitação				Assiliatura.			
07 – Pr	azo de Entrega: De	acordo com o edital		08 - Local de	Fntrega	De acordo c	om o edital
0, 11	azo de ziiti egai De	acorao com o cartar		local de	Linciega	De deordo e	om o cartar
4.4			16		18 -	19 -	20
14 – Item	15 – DESCRIÇÃO	DO ОВЈЕТО.	16 - U/C	17 - Quant	Marca	Preço Unit	20 - Preço total
		trico a 10% com taurina: 1 a				- Cinc	
	5g/kg/dia; El soja / TCM / Oliva / Peixe a 20%: 1 a 5g/kg/dia; Solução de glicose monoidratada a 50%: 1 a 15mg/kg/min; Fósforo orgânico 1 mmol/ml (Na+: 2 mEq/ml): 1 a 2 mmol/ml; Cloreto de sódio a 20% (3,42,Eq/ml): 1 a 5 mEq/kg/dia; Acetado de sódio (2 mEq/ml): 1 a 3 mEq/kg/dia; Cloreto de potássio (2,56 mEq/ml): 1 a 5 mEq/kg/dia; Fosfato de potássio 19,1% (k+2 mEq/ml; PO4 1,1 mmol/ml): 1 a 3 mEq/kg/dia; Sulfato de magnésio a 10% (0,81 mEq/ml): 0,5 a 2 mEq/kg/dia; Gluconato de cálcio a 10% (0,46 mEq/ml): 100 a 400 mEq/kg/						
		pediátrico A (com vitamina K) ol) 2300UI, vit. D (colecalciferil)					
01		Tocoferol) 7UI, vit. B1 (tiamina)	Unidade	180			
01		iboflavina) 1,4mg, Vit B3	Ullidade	160			
		ng, Vit. B5 (Ác. Pantotênico) 5mg, 1mg, Vit. C (Ác. Asóbico) 80mg,					
	Vit. K1 (fitomenadio	ona) 200mcg, Polivitaminico B – 5					
		otina) 20mcg, Vit. B9 (Ác. Fólico) (cianocobalamina) 1mcg; Zinco					
	200 mcg/ml: 50	a 500 mcg/kg/dia; Equipo de					
	nutrição Parenteral volume do perfus	com filtro neonatal; Acrescentar sor; Volume total 50 a 150					
		tação: Unidade contendo 100 ml.					
		EGISTRO DO PRODUTO NA					
	ANVISA:						
		PROPOSTA COTA PRINCIPAL					R\$
	VALIDADE DA PRO	OPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DA COTA PRINCIPAL POR EXTENSO R\$ ()

A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA NESTE ANEXO I, CARIMBADA E ASSINADA, DEVENDO SER RESPEITADO O MODELO APRESENTADO NESTE ANEXO.





Proce	sso nº 23.9	1/2019
Data da	autuação nº	12/05/2020
Fls nº _	Rúbric	:a

COTA RESERVADA

	Proposta de Preços Processo n.º 23.951/2019 Pregão nº 011/2020 – II - Registro de Preços		09 – Idei Padronizado	ntificação	da Empres	a ou Carimbo	
	Nome do Órgão: ia Municipal de Saúde Friburgo	05 – Endereço: Av. Alberto Br. Predio da OI - 2º andar – sala : – Nova Friburgo/RJ.		10 - Banco	11	- Ag.	12 - Nº C/C
preenchi	idos pela Empresa e dev	os campos 09, 10, 11, 12, 13, volvida até a data da realização d 2020 endereço acima, na sala d	da Licitação,	Proposta, do vigor.			aos termos desta a Legislação em
				Assinatura:			
07 – Pr	azo de Entrega: De aco	ordo com o edital		08 – Local (de Entrega	ı: De acordo	com o edital
14 - Item	15 – DESCRIÇÃO DO	ОВЈЕТО.	16 - U/C	17 – Quant	18 - Marca	19 - Preço Unit	20 - Preço total
01	5g/kg/dia; El soja / To 5g/kg/dia; Solução de a 15mg/kg/min; FósformEq/ml): 1 a 2 mmc (3,42,Eq/ml): 1 a 5 m mEq/ml): 1 a 5 mEq/ml): 1 a 5 mEq/ml): 1 a 5 mEq/ml): 1 a 5 mEq/ml): 0,5 a 2 mEq/ml; mEq/kg/dia; Sulfato mEq/ml): 0,5 a 2 mEq 10% (0,46 mEq/ml); Polivitaminico pediátric (Retinol) 2300UI, vit. (Alfa-Tocoferol) 7UI, (Riboflavina) 1,4mg, V B5 (Ác. Pantotênico) 5 Vit. C (Ác. Asóbico) 5 Vit. C (Ác. Asóbico) 5 Vit. C (Ác. Asóbico) 6 (cianocobalamina) 1 mc mcg/kg/dia; Equipo de neonatal; Acrescentar total 50 a 150 ml/k contendo 100 ml.	o a 10% com TAURINA: 1 a CM / Oliva / Peixe a 20%: 1 a glicose monoidratada a 50%: 1 ro orgânico 1 mmol/ml (Na+: 2 ol/ml; Cloreto de sódio a 20% (Eq/kg/dia; Acetado de sódio (2 g/dia; Cloreto de potássio (2,56 q/kg/dia; Fosfato de potássio; PO4 1,1 mmol/ml): 1 a 3 de magnésio a 10% (0,81 q/kg/dia; Gluconato de cálcio a c): 100 a 400 mEq/kg/dia; o A (com vitamina K) com Vit. A D (colecalciferil) 400UI, vit. E vit. B1 (tiamina) 1,2mg, B2 (tit. B3 (Nicotinamida) 17mg, Vit. 5mg, Vit. B6 (Pirodoxina) 1mg, 80mg, Vit. K1 (fitomenadiona) o B – 5 ml com Vit. B7 (Biotina) c. Fólico) 140mcg, Vit. B12 cg; Zinco 200 mcg/ml: 50 a 500 e nutrição Parenteral com filtro volume do perfusor; Volume (g/dia. Apresentação: Unidade	Unidade	60			Pé
		OPOSTA COTA RESERVADA					R\$
	VALIDADE DA PROPO	OSTA 60 (SESSENTA) DIAS					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DA COTA RESERVADA POR EXTENSO R\$ ()

A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA NESTE ANEXO I, CARIMBADA E ASSINADA, DEVENDO SER RESPEITADO O MODELO APRESENTADO NESTE ANEXO.

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA





	sso nº 23.9	
Data da	autuação nº	12/05/2020
Fls nº _	Rúbric	:a

PROCESSO Nº 23951/2019

1- DO OBJETO

- 1.1. Aquisição, sob demanda, de **NUTRIÇÃO PARENTERAL**, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas na Requisição acostada aos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.
 - 1.2. Requisitante: Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro;
 - **1.3. Fundamentação Legal**: A presente aquisição se dará preferencialmente por meio de Pregão Presencial, com base na Lei 10.520/2002 c/c 8.666/93, salvo nos casos em que o valor não ultrapassar o limite de R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) o que **poderá** ser Dispensada a Licitação, com base nos arts. 24 e 25 da Lei 8.666/93, <u>desde que não fracionado o elemento de despesa;</u>
 - **1.4. Período:** 12 (doze) meses;
 - **1.5. Tipo:** Menor preço unitário nos termos da Lei 8.666/93;

2- DO QUANTITATIVO

2.1. A tabela a seguir descreve detalhadamente o objeto deste Termo de Referência:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Aminoácidos pediátrico a 10% com TAURINA: 1 a 5g/kg/dia; El soja / TCM / Oliva / Peixe a 20%: 1 a 5g/kg/dia; Solução de glicose monoidratada a 50%: 1 a 15mg/kg/min; Fósforo orgânico 1 mmol/ml (Na+: 2 mEq/ml): 1 a 2 mmol/ml; Cloreto de sódio a 20% (3,42,Eq/ml): 1 a 5 mEq/kg/dia; Acetado de sódio (2 mEq/ml): 1 a 5 mEq/kg/dia; Cloreto de potássio (2,56 mEq/ml): 1 a 5 mEq/kg/dia; Fosfato de potássio 19,1% (k+2 mEq/ml; PO4 1,1 mmol/ml): 1 a 3 mEq/kg/dia; Sulfato de magnésio a 10% (0,81 mEq/ml): 0,5 a 2 mEq/kg/dia; Gluconato de cálcio a 10% (0,46 mEq/ml): 100 a 400 mEq/kg/dia; Polivitaminico pediátrico A (com vitamina K) com Vit. A (Retinol) 2300UI, vit. D (colecalciferil) 400UI, vit. E (Alfa-Tocoferol) 7UI, vit. B1 (tiamina) 1,2mg, B2 (Riboflavina) 1,4mg, Vit B3 (Nicotinamida) 17mg, Vit. B5 (Ác. Pantotênico) 5mg, Vit. B6 (Pirodoxina) 1mg, Vit. C (Ác. Asóbico) 80mg, Vit. K1 (fitomenadiona) 200mcg, Polivitaminico B – 5 ml com Vit. B7 (Biotina) 20mcg, Vit. B9 (Ác. Fólico) 140mcg, Vit. B12 (cianocobalamina) 1mcg; Zinco 200 mcg/ml: 50 a 500 mcg/kg/dia; Equipo de nutrição Parenteral com filtro neonatal; Acrescentar volume do perfusor; Volume total 50 a 150 ml/Kg/dia. Apresentação: Unidade contendo 100 ml.	UNIDADE	240





г		1
Proce	sso nº 23.9	1/2019
Data da a	ıutuação nº	12/05/2020
Fls nº _	Rúbrio	:a

COTA PRINCIPAL

	<u>COTA PRINCIPAL</u>				
14 - Item	15 – DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 - U/C	17 – Quant	18 - Preço Unit	19 - Preço tot
01	Aminoácidos pediátrico a 10% com taurina: 1 a 5g/kg/dia; El soja / TCM / Oliva / Peixe a 20%: 1 a 5g/kg/dia; Solução de glicose monoidratada a 50%: 1 a 15mg/kg/min; Fósforo orgânico 1 mmol/ml (Na+: 2 mEq/ml): 1 a 2 mmol/ml; Cloreto de sódio a 20% (3,42,Eq/ml): 1 a 5 mEq/kg/dia; Acetado de sódio (2 mEq/ml): 1 a 3 mEq/kg/dia; Cloreto de potássio (2,56 mEq/ml): 1 a 5 mEq/kg/dia; Fosfato de potássio 19,1% (k+2 mEq/ml; PO4 1,1 mmol/ml): 1 a 3 mEq/kg/dia; Sulfato de magnésio a 10% (0,81 mEq/ml): 0,5 a 2 mEq/kg/dia; Gluconato de cálcio a 10% (0,46 mEq/ml): 100 a 400 mEq/kg/dia; Polivitaminico pediátrico A (com vitamina K) com Vit. A (Retinol) 2300UI, vit. D (colecalciferil) 400UI, vit. E (Alfa-Tocoferol) 7UI, vit. B1 (tiamina) 1,2mg, B2 (Riboflavina) 1,4mg, Vit B3 (Nicotinamida) 17mg, Vit. B5 (Ác. Pantotênico) 5mg, Vit. B6 (Pirodoxina) 1mg, Vit. C (Ác. Asóbico) 80mg, Vit. K1 (fitomenadiona) 200mcg, Polivitaminico B – 5 ml com Vit. B7 (Biotina) 20mcg, Vit. B9 (Ác. Fólico) 140mcg, Vit. B12 (cianocobalamina) 1mcg; Zinco 200 mcg/ml: 50 a 500 mcg/kg/dia; Equipo de nutrição Parenteral com filtro neonatal; Acrescentar volume do perfusor; Volume total 50 a 150 ml/Kg/dia. Apresentação: Unidade contendo 100 ml.	Unidade	180	R\$ 437,00	R\$ 78.660
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA COTA PRINCIPAL				R\$ 78.660
	VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS				

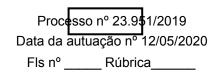
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DA COTA PRINCIPAL POR EXTENSO R\$ 78.660,00 (SETENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS) .

ANEXO II COTA RESERVADA

14 - Item 15 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 - U/C	17 – Quant	18 - Preço Unit	19 - Preço total
--	-------------	---------------	-----------------------	---------------------







01	Aminoácidos pediátrico a 10% com taurina: 1 a 5g/kg/dia; El soja / TCM / Oliva / Peixe a 20%: 1 a 5g/kg/dia; Solução de glicose monoidratada a 50%: 1 a 15mg/kg/min; Fósforo orgânico 1 mmol/ml (Na+: 2 mEq/ml): 1 a 2 mmol/ml; Cloreto de sódio a 20% (3,42,Eq/ml): 1 a 5 mEq/kg/dia; Acetado de sódio (2 mEq/ml): 1 a 3 mEq/kg/dia; Cloreto de potássio (2,56 mEq/ml): 1 a 5 mEq/kg/dia; Fosfato de potássio 19,1% (k+2 mEq/ml; PO4 1,1 mmol/ml): 1 a 3 mEq/kg/dia; Sulfato de magnésio a 10% (0,81 mEq/ml): 0,5 a 2 mEq/kg/dia; Gluconato de cálcio a 10% (0,46 mEq/ml): 100 a 400 mEq/kg/dia; Polivitaminico pediátrico A (com vitamina K) com Vit. A (Retinol) 2300UI, vit. D (colecalciferil) 400UI, vit. E (Alfa-Tocoferol) 7UI, vit. B1 (tiamina) 1,2mg, B2 (Riboflavina) 1,4mg, Vit B3 (Nicotinamida) 17mg, Vit. B5 (Ác. Pantotênico) 5mg, Vit. B6 (Pirodoxina) 1mg, Vit. C (Ác. Asóbico) 80mg, Vit. K1 (fitomenadiona) 200mcg, Polivitaminico B – 5 ml com Vit. B7 (Biotina) 20mcg, Vit. B9 (Ác. Fólico) 140mcg, Vit. B12 (cianocobalamina) 1mcg; Zinco 200 mcg/ml: 50 a 500 mcg/kg/dia; Equipo de nutrição Parenteral com filtro neonatal; Acrescentar volume do perfusor; Volume total 50 a 150 ml/Kg/dia. Apresentação: Unidade contendo 100 ml.	Unidade	60	R\$ 437,00	R\$ 26.220,00
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA COTA PRINCIPAL				R\$ 26.220,00
	VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DA COTA PRINCIPAL POR EXTENSO R\$ 26.220,00 (VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS).

2.2. O quantitativo dos itens a serem adquiridos e sua provável utilização foram baseados na requisição e justificativa acostadas aos autos às fls. 35/36.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo realiza anualmente licitações para o abastecimento das Unidades de Saúde que compõem sua estrutura com a devida previsão dos itens nelas utilizados.
- 3.2. Trata-se de aquisição de uma nutrição essencial à rotina da Unidade de Saúde, realizada por uma via diferente da gastro-intestinal. A nutrição parenteral pode servir para complementar (parcial) ou para substituir completamente (total) a alimentação normal, pela via enteral do paciente.
- 3.3. O quantitativo solicitado pelo Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro foi baseado nas internações dos últimos 03 (três) meses da Unidade.
- 3.4. A presente aquisição visa suprir a demanda do nosocômio período de 12 (doze) meses.

4. LOCAL DA ENTREGA





	sso nº 23.9	
Data da	autuação nº	12/05/2020
Fls nº	Rúbric	:a

4.1. A Contratada deverá proceder com a entrega do objeto de **forma fracionada**, **de acordo com a solicitação da Unidade Requisitante**, no endereço arrolado abaixo, nos horários de 09h00min às 16h00min (respeitando o horário de almoço: 12h00 às 13h00mim):

Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Conselheiro Július Arp, nº 80-Edifício 12, Centro, Nova Friburgo-RJ;

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **5.1.** A Unidade Requisitante entrará em contato diretamente com a Contratada para que esta realize a entrega dos produtos logo após o recebimento da Nota de Empenho.
- **5.2.** A entrega deverá ser realizada no horário e local descrito no **subitem 4.1** deste Termo de Referência.
- **5.3.** A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- **5.4.** Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- **5.5.** A contratada ficará sujeita as seguintes condições:
 - **5.5.1.** Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;
 - **5.5.2.** Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;
 - **5.5.3.** Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

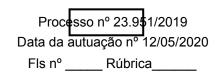
6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei vigente.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Os bens serão recebidos:
 - **7.1.1.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
 - 7.1.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações







constantes do edital e das propostas. Sua consequente aceitação se dará em até 02 dias úteis a contar do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **8.1.** As despesas decorrentes da aquisição dos objetos previstos no presente Termo de Referência correrão por conta do elemento de despesa e fonte de recurso abaixo descrito:
- 8.1.1 Elemento de despesa 33.90.30.15
- 8.1.2. Fonte de recurso 07 SUS
- **8.2.** Quanto aos Programas de Trabalho, serão utilizados de acordo com as especificações a seguir:
 - **8.2.1.** Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro: 30001.10.302.0070.2.189;
- 8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.399.442/0001-79- AVENIDA ALBERTO BRAUNE, Nº 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-001.

9 - DA LIQUIDAÇÃO

9.1. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 256 de 27 de setembro de 2018.

10 - DO PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam válidas e regulares:
 - 10.1.1. Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 10.1.2. Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;
 - 10.1.3. FGTS;
 - 10.1.4. PGE referente à Dívida Ativa Estadual;
 - 10.1.5. Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
 - 10.1.6. Estadual CND referente ao ICMS.
- **10.2.** A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta-Corrente, para que possibilite o **CONTRATANTE** efetuar o pagamento do valor devido;
- **10.3.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.





	sso nº 23.9	
Data da	autuação nº	12/05/2020
Fls nº _	Rúbric	:a

11 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **11.1.** Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Pública;
- **11.2.** Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidades vinculadas ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.
- **11.3.** Os interessados, ou seus representantes legais, deverão comparecer nas instalações da Comissão de Pregão na data e horário estipulado, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame. É vedada a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa, sendo admitido somente um representante por proponente.
- **11.4.** A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

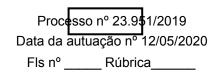
- 12.1. Caberá à Contratante:
- **12.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas previstas no presente instrumento;
- **12.1.2.** Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- **12.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **12.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- **12.1.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- **12.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;







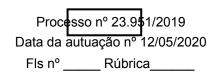
- **13.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal citadas nos **subitens 10.1.1 a 10.1.6**.
- **13.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 1990);
- **13.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;
- **13.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;
- **13.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no presente Termo de Referência;
- **13.7.** Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação.
- **13.8.** Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **13.9.** Manter, durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **13.10.** Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- **13.11.** A CONTRATADA deverá apresentar os produtos com data de validade de no mínimo 2/3 da validade total do material, na data da entrega na Unidade Requisitante. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela CONTRATANTE, poderá excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade dos produtos no período de validade.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.







15 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que seja observada por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, não haja prejuízo à execução do objeto e haja a anuência expressa da Administração.

16 - DO CONTROLE DA ENTREGA DO OBJETO

- **16.1.** O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso dos procedimentos, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93.
- **16.2.** Para acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, ficam designados os agentes públicos abaixo informados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
ÂNGELA MARIA SARDOU CHARRET	200.0235	FISCAL TITULAR
LEONARDO GABRIG PEIXOTO	206.934	FISCAL SUBSTITUTO
CÉRES LOURENÇO TEIXEIRA	200.0253	GESTORA TITULAR
FERNANDA NEVES DA V. PACHECO	200.1019	GESTORA SUBSTITUTA

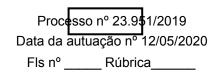
- **16.3.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
 - **16.4.** O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do objeto.
 - **16.5.** A verificação e adequação da entrega deverão ser realizadas com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
 - **16.6.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
 - 17.1.1. Comete infração administrativa:







- 17.1.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 17.1.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.1.5. Não mantiver a proposta;
- 17.1.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 17.1.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
 - 17.3.1. Advertência;
 - 17.3.2. Multa;
- 17.3.2.1. compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
- 17.3.2.2. moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão;
- 17.3.2.3. moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão;
- 17.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.





	sso nº 23.9	
Data da	autuação nº	12/05/2020
Fls nº _	Rúbrio	:a

- 17.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.
- 17.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 17.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na lei n.º 9.784/99.

18 - DA RESCISÃO

- **18.1.** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.
- **18.2.** Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Termo de referência elaborado por:

Fernanda Veiga Pacheco Gestão de Processos e Contratos - SMS Matrícula 200.1019

Ratifico o teor do presente Termo de Referência, nos termos da Lei 8.666/93:

Nova Friburgo/RJ, 11 de novembro de 2019.

Marcelo Braune
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 200.0001

ANEXO III MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - II

No dia xxx, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se os preços da empresa xxx, com sede na xxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada por xxxxx, portador do documento de identidade n.º xxxx, órgão expedidor xxxx, CPF n.º xxxx, para AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA





	sso nº 23.9				
Data da autuação nº 12/05/2020					
Fls nº _	Rúbric	:a			

ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE DR. MÁRIO DUTRA DE CASTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço unitário, resultante do **Pregão Presencial n.º 011/2020 - II** para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no **Processo n.º 23.951/2019**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integram esta **ata de registro de preços**, independente de transcrição.

Item	Especificação	U/C	Qtde	Marca	Preço unitário	Preço Total
01						
	VALOR TOTAL					

CONDIÇÕES GERAIS

- A existência de preço registrado não obriga o Município de Nova Friburgo a adquirir o item relacionado nem as quantidades totais indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição do mesmo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 16º, do Decreto nº 7.892/13;
- 2. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.
- 3. O objeto licitado será recebido na forma prevista no artigo 73, inciso II, alínea "B", da Lei 8.666/93, após a conferência quantitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.
- 4. Fica e empresa vencedora ciente que o objeto licitado deverá ser entregue em embalagem adequada à sua conservação, tendo obrigatoriamente afixado em seu rótulo ou embalagem as seguintes informações: Marca, CNPJ, nome do fabricante, unidade de medida, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.
- Quando do recebimento/confêrencia de qualquer produto for constatado o decurso de mais de 20% (vinte por cento) do prazo de validade indicado pelo fabricante, este produto deverá, ser imediatamente substituído.
- 6. Em havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que o objeto licitado entregue apresente reiterados vícios ao longo do período de garantia o objeto licitado deverá ser substituídos, em sua totalidade, pela empresa vencedora, no prazo máximo estipulado pela CONTRATANTE.
- 7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.
- 8. Fica a empresa vencedora, ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, no ato da entrega do objeto licitado, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo este Município que a não apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.
- 9. Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento à vista por meio de ordem bancária será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação da(s) Nota(s) Fiscal (is), observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inc. XIV, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 10. Fica a empresa vencedora ciente de que o pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões estejam dentro da validade:
 Negativa de débitos trabalhistas, Fazenda Federal Abrange as Contribuições Sociais, FGTS, PGE referente a Dívida Ativa Estadual, Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa, Estadual CND referente ao ICMS.
- 11. Fica a empresa vencedora da cota principal e reservada ciente que a entrega do objeto licitados deverá ser realizada no local e horário descrito no termo de referência e no edital.
- 12. Fica a empresa vencedora da cota principal e reservada ciente que a entrega do objeto licitado deverá conter em sua embalagem a data de fabricação, validade e/ou vida útil.





	sso nº 23.9	
Data da	autuação nº	12/05/2020
Fls nº _	Rúbric	ca

- 13. Fica a empresa vencedora ciente que terá seu registro de preços **CANCELADO** quando:
 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Descumprir as condições do Termo de Referência Anexo II;
 - Não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e estiverem presentes razões de interesse público;
- 14. Em sendo cancelado o registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Procuradoria Geral, com anuência da Secretaria Municipal de Saúde.
- 15. Fica a empresa vencedora ciente que poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 16. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
 - 17. Incorrerá em multa de mora no percentual de 10% (dez) por cento ao dia, sobre o valor do(s) item (ns), no caso de não fornecimento integral do objeto da obrigação e/ou entrega dos itens parcialmente solicitados, dentro do prazo;
 - 18. Este Município poderá rescindir unilateralmente o contrato, se houver atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, hipótese em que a contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor da compra, bem como às demais sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.
 - 19. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Saúde à adjudicatária ou cobrado iudicialmente.
 - 20. É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tomar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.

MARCELO BRAUNE			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE			
EMPRESA			

ANEXO III.1 MODELO DO ANEXO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº....

Conforme estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 11 inciso II e §§ 1º ao 4º, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, fica firmado na forma deste anexo o cadastro reserva da empresa **xxx**, com sede na **xxxx**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º **xxxxx**, neste ato representada por **xxxxx**, portador do documento de identidade n.º **xxxx**, órgão expedidor **xxxx**, CPF n.º **xxxx**, para **AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE**





Proce	sso nº 23.9	1/2019
Data da	autuação nº	12/05/2020
Fls nº _	Rúbric	:a

NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE DR. MÁRIO DUTRA DE CASTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço unitário, resultante do Pregão Presencial n.º 011/2020, processo nº 23.951/2019, para no caso de impossibilidade de atendimento pela empresa classificada em primeiro lugar conforme ata de registro nº xxxx, a entregar o objeto licitado pelo preço igual ao preço da empresa vencedora.

ANEXO IV CARTA DE CREDENCIAMENTO

0

Município de Nova Friburgo.





Prezados Senhores,
Pela presente, fica credenciado o Sr (a)
Nova Friburgo, de de 20.
Atenciosamente,
< <assinatura da="" do="" empresa="" sócio="">> <<nome>> <<cargo>> <<carimbo da="" empresa)<="" td=""></carimbo></cargo></nome></assinatura>

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº ____/20 - II





Proce	sso nº 23.9	1/2019
Data da	autuação nº	12/05/2020
Fls nº _	Rúbrio	a

				com sede na
(razão	social da	a empresa)		
				, inscrita no CNPJ nº,
vem,	por	intermédio	de	seu representante legal o(a) Sr(a)
				, portador(a) da Carteira de Identidade nº
	e c	do CPF nº		, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da
_ei Fed	leral no	10.520/02, de	clarar c	que cumpre plenamente os requisitos exigidos para
a habil	itação n	a licitação mod	dalidade	e Pregão Presencial nº/20 - II do Município de
Nova F	riburgo.			
				(data)
	•••		(re	epresentante legal)

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP E MEI





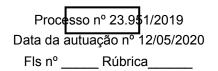
Ref.: P	regão Presencial r	าº/20	- II	
				(razão social da empresa), com sede na
(ender	eço)			_, inscrita no CNPJ nº, vem
por	intermédio	de	seu	representante legal o(a) Sr(a
				, portador(a) da Carteira de Identidade n
	e do 0	CPF no		, DECLARA , sob as penas da Lei, que cumpro
os requ	uisitos legais para	efeito de	qualificaç	ção como Microempresa (ME) e Empresa de Pequenc
Porte (EPP) e que não :	se enquadi	ra em ner	nhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da
Lei Cor	mplementar nº 12	23, estando	apta a ι	ısufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45
da me	ncionada Lei, nã	o havendo	fato su	perveniente impeditivo da participação no present
certam	e, sendo consider	ada:		
	CROEMPREENDEDO de 14/12/2006;	OR INDIVII	DUAL, cor	nforme o Art. 18-A, § 1º da Lei Complementar Federa
() MIC	ROEMPRESA, con	forme Inci	so I do Ar	t. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
() EMF 14/12/		IO PORTE,	conforme	e Inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de
	a ainda que a emp ementar nº 123 d			das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei e 2006.
				(
				(data)
			(repr	esentante legal

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O Município de Nova Friburgo.







Pregão Presend	cial n.º	/20 - II					
				_, co	om	sede	na
		, ir	scrita no	CNPJ nº			vem, por
ntermédio	do	seu	represe	entante	legal	o(a)	Sr.
(a)				portador(a)	da Car	teira de Id	lentidade
N.º	e do	CPF n.º			declara	para fins do	disposto
no Edital, sob	as penalida	des da lei,	para fins o	de participaçã	o no Pr	egão Prese	encial no
/20 , que	até a pres	sente data i	nexistem	fatos impedit	ivos pai	ra sua habili	itação no
orocesso licita	tório, esta	ndo ciente	da obriga	toriedade de	comuni	icar a ocorr	ência de
qualquer event	to impeditiv	vo posterior	, nos tern	nos do § 2º c	lo art. 3	2 da lei nº 8	3.666/93
e suas alteraçõ	ies						
			(data)			
		(r	epresenta	nte legal			

ANEXO VIII DECLARAÇÃO

O Município de Nova Friburgo





Proce	sso nº 23.9	1/2019
Data da	autuação nº	12/05/2020
Fls nº	Rúbrio	a

Ref. Licita	ıção por Pregão	Presencial nº _	/20 - II			
			, inscrita no	CNPJ n.º _		
por	intermédio	do seu	representante	legal	o(a)	Sr.
(a)			, portador(a)	da Carteira	de Ident	idade
N.º	e d	o CPF n.º	, c	leclara sob	as penas d	a Lei,
para fins (de participação	no Pregão Pres	encial nº/20, qu	e:		
• Não se	e encontra d	eclarada inidô	nea para licitar ou	contratar	com órgã	ns da
			Municipal e do Distr			,, uu
Nova Frib	urgo, de	de 20				
(Assinatuı	ra, nome e car	go do representa	ante legal da empres	a)		
DEVERÁ S	SER PREERNCH	IDO EM PAPEL T	IMBRADO DA EMPRE	SA LICITAN	<u>ITE</u>	
ESTE A	NEXO DEVEI	<u>RÁ ESTAR</u> IN	SERIDO SOMEN	TE NO E	NVELOPE	"B"
	NTOS DE HAE					

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES





	sso nº 23.9	
Data da	autuação nº	12/05/2020
Fls nº _	Rúbrio	:a

Ref.: Pregão Presencial nº/20 - II
, inscrito no CNPJ nº
, por (razão social da empresa) intermédio de seu representante
legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº DECLARA , para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei $n^{\rm o}$ 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (data)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
DEVERÁ SER PREERNCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "B"
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO X MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL





Proce	sso nº 23.9	1/2019
Data da	autuação nº	12/05/2020
Fls nº _	Rúbric	:a

Pregão	Presencial n.º ₋	/20.						
					com	S	ede	na
			_(razão	social da emp	resa)			
				_inscrita no (CNPJ n.º			_, vem,
por	intermédio	do	seu	representa	inte	legal	o(a)	Sr.
(a)				, portado	or(a) da	Carteira	de Ide	entidade
N.º	e	do CPF n.	0		, AU	TORIZAR	R, sob a	as penas
da Lei,	que todas as	notificaçõe	s refere	ntes ao prese	nte proc	esso licita	tório e	futuras
contrata	ações poderão	ser rea	izadas	pelos e-mais	s			
abrindo	mão de notific	ações por	quaisqu	er outros méto	odos e se	ervindo a	cópia d	o e-mail
como co	omprovante pa	ra conhecir	nento d	os atos pratica	ados.			
Nova Fr	iburgo, de	d	e 20.					
(Assinat	tura, nome e ca	argo do rep	resenta	nte legal da e	mpresa)			

ANEXO XI MODELO DADOS DA EMPRESA LICITANTE E REPRESENTANTE





Processo nº 23.951/2019 Data da autuação nº 12/05/2020 Fls nº _____ Rúbrica____

Data:/	Horário:
Dados da empresa:	
Nome:	
CNPJ nº:	
Telefone:()	Fax Empresa: ()
Email:	
Dados do representante:	
Nome:	
RG:	CPF nº
Nº celular:()	
Email:	
Ass:	Nome completo

ESTE ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ESTAR CARIMBADO COM O CARIMBO DO CNPJ DA MESMA.

SER PREENCHIDO COM OS DADOS DO REPRESENTE DA EMPRESA QUE IRÁ PARTICIPAR DO CERTAME;

ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE E SER APRESENTADO SOMENTE NO DIA MARCADA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME.